Folha nº 828

SEDUC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LUIS CORREIA-PI

CONTRATO

CONTRATO Nº 2019.06.10.01/002 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.06.10.01
PROCESSO ADM Nº 2019.06.10.01PP

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, *através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E: ANTÔNIO RODRIGUES DE ARRUDA FILHO - ME, PARA* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDRÁULICOS; ELÉTRICOS E OUTROS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI. –** ***BASE LEGAL: LEI 10520/02, subsidiária à Lei 8.666/93 E ALTERAÇÕES.***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.554.448/0001-33 com sede na Av. Senador Joaquim Pires, 261, Bairro: Centro Luís Correia/PI CEP: 64.220 –000, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação do Município de Luís Correia Sr(a). Maria das Dores Fontenele Brito, residente e domiciliado na cidade de Luís Correia/PI, denominado de **CONTRATANTE** e **ANTÔNIO RODRIGUES DE ARRUDA FILHO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.347.049/0001-40, com sede Av Senador Joaquim Pires, Nº 624, Centro, Luís Correia/PI, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **ANTÔNIO RODRIGUES DE ARRUDA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 439.933.973-04. **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.06.10.01 PP** e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDRÁULICOS; ELÉTRICOS E OUTROS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI decorrente do presente Processo de **PREGÃO PRESENCIAL** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDRÁULICOS; ELÉTRICOS E OUTROS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI,** atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para o **PREGÃO PRESENCIAL**, atendendo ao Edital Nº. 2019.06.10.01de **PREGÃO PRESENCIAL** / Termo de Referência e anexos, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1 O ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Fornecimento obrigando a **CONTRATADA** ao fornecimento dos produtos, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2019.06.10.01 PP de **PREGÃO PRESENCIAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

SEDUC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LUIS CORREIA-PI
Folha nº 829

3.1. O presente contrato tem sua vigência até dia **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.3. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATRADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com o fornecimento dos produtos e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtos fornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.4 O valor do presente contrato perfaz o montante global de **R$ 1.387.990,50 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).**

LOTE I – MATERIAL DE ILUMINAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
8	BOCAL DE LOUÇA E 27	UND.	100	R$ 1,97	R$ 197,00
10	BOCAL E-40	UND.	100	R$ 7,30	R$ 730,00
17	CAIXA MONOFÁSICA ACRÍLICA	UND.	10	R$ 42,12	R$ 421,20
19	CAIXA TRIFÁSICA ACRÍLICA	UND.	10	R$ 53,35	R$ 533,50
25	CABO 4,00MM C 100 METROS	PEÇA	100	R$ 117,94	R$ 11.794,00
26	CABO FLEX. 1.5(14) C 100 METROS	PEÇA	100	R$ 49,98	R$ 4.998,00
27	CABO FLEX. 2.5(12) C 100 METROS	PEÇA	100	R$ 70,20	R$ 7.020,00
35	CANALETA 2X10X2 BR SISTEMA X	UND	200	R$ 3,37	R$ 674,00
47	CANDUITE 1/2 C/ 50 MTS	UND	200	R$ 0,73	R$ 146,00
48	CANDUITE 3/4 C/ 50 MTS	UND	200	R$ 1,07	R$ 214,00
94	FITA ISOLANTE C/ 20M	UND	200	R$ 8,42	R$ 1.684,00
110	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40M (COMPLETA)	UND	100	R$ 13,48	R$ 1.348,00
111	HASTE P/ ATERRAMENTO 1,20M (COMPLETA)	UND	100	R$ 6,74	R$ 674,00
116	INTERRUPTOR DUPLO	UND	300	R$ 6,74	R$ 2.022,00
117	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	300	R$ 5,05	R$ 1.515,00
126	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UND.	500	R$ 6,74	R$ 3.370,00
127	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND.	500	R$ 6,74	R$ 3.370,00
132	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 15W	UND.	500	R$ 6,18	R$ 3.090,00
134	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20W	UND.	500	R$ 6,74	R$ 3.370,00
143	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO	UND	300	R$ 2,53	R$ 759,00
155	LUVA ELETRODUTO ¾	UND	50	R$ 1,12	R$ 56,00
175	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 4 CIRCUITOS	UND	20	R$ 11,23	R$ 224,60
177	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 8 CIRCUITOS	UND	20	R$ 25,27	R$ 505,40
197	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10	UND	200	R$ 6,74	R$ 1.348,00
198	TOMADA P/ COMPUTADOR	UND	100	R$ 5,62	R$ 562,00
200	TOMADA SIMPLES	UND	200	R$ 3,36	R$ 672,00
201	TOMADA P/ AR COND. TRIF	UND	100	R$ 14,60	R$ 1.460,00
VALOR DO LOTE I: R$ 52.757,70 (cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e sete e setenta centavos)					

LOTE II – MATERIAL HIDRAULICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL R$**
1	ADAPTADOR DE 25X3/4 MARROM	UND	300	R$ 2,38	R$ 714,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDAXROSCA-	UND	300	R$ 1,90	R$ 570,00

	DN20MMX1/2				
16	ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC-GRANDE	UND	200	R$ 6,65	R$ 1.330,00
25	BUCHA DE RED PVC SOLD. CURTA 25 MM X 20 MM	UND	100	R$ 1,90	R$ 190,00
28	BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA EXTERNA	UND	200	R$ 3,80	R$ 760,00
29	BÓIA DE ½ P/CAIXA DÁGUA	UND	200	R$ 9,03	R$ 1.806,00
30	BOIA AUT.SUP. 20A	UND	200	R$ 32,30	R$ 6.460,00
31	BOIA AUT. INF. 20A	UND	200	R$ 32,30	R$ 6.460,00
32	BOIA DE 3/4 P/ CAIXA D ÁGUA	UND	200	R$ 9,03	R$ 1.806,00
33	BACIA SANITÁRIA DE LOUCA (BRANCA)	UND	200	R$ 123,50	R$ 24.700,00
34	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	150	R$ 280,25	R$ 42.037,50
45	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO - 500 LITROS	UND	100	R$ 185,25	R$ 18.525,00
46	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – 1.000 LITROS	UND	100	R$ 275,50	R$ 27.550,00
48	CAIXA D ÁGUA DE POLIETILENO C/3.000 LITROS	UND	100	R$ 1.254,00	R$ 125.400,00
49	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – 5.000 LITROS	UND	20	R$ 1.994,99	R$ 39.899,80
52	CAP SOLDAVEL-DN 20.	UND	200	R$ 1,90	R$ 380,00
53	CAP SOLDAVEL-DN 25.	UND	200	R$ 2,85	R$ 570,00
54	CAP SOLDAVEL-DN 32.	UND	200	R$ 3,80	R$ 760,00
55	CAP MARROM DE 20MM	UND	200	R$ 1,90	R$ 380,00
56	CAP MARROM DE 25	UND	200	R$ 2,85	R$ 570,00
64	CURVA PVC 25MM 90° GRAUS	UND	200	R$ 2,85	R$ 570,00
65	CURVA PVC 20MM 90° GRAUS	UND	200	R$ 2,85	R$ 570,00
66	CURVA PVC 32MM 90° GRAUS	UND	200	R$ 4,75	R$ 950,00
68	CHUVEIRO DE PVC 25mm	UND.	200	R$ 6,65	R$ 1.330,00
69	CANO DE PVC ESGOTO 40mm	VARA	200	R$ 21,85	R$ 4.370,00
70	CANO DE PVC ESGOTO 50mm	VARA	200	R$ 32,30	R$ 6.460,00
71	CANO DE PVC ESGOTO 100mm	VARA	300	R$ 55,10	R$ 16.530,00
72	CANO DE DESCARGA	UND	200	R$ 3,80	R$ 760,00
73	CANO DE 20 MARRON COM 6MTS	UND	500	R$ 11,40	R$ 5.700,00
74	CANO DE 25 MARRON COM 6MTS	UND	500	R$ 13,30	R$ 6.650,00
75	CANO DE 32 MARRON COM 6MTS	UND	500	R$ 26,60	R$ 13.300,00
76	CANO DE 40 MARRON COM 6MTS	UND	300	R$ 37,05	R$ 11.115,00
77	CANO DE 50 MARRON COM 6MTS	UND	100	R$ 56,05	R$ 5.605,00
78	CANO DE 75 ESG COM 6MTS	UND	200	R$ 45,60	R$ 9.120,00
79	CANO 150 ESG COM 6 MTS	UND	50	R$ 145,35	R$ 7.267,50
80	CANO 200 ESG COM 6 MTS	UND	50	R$ 280,25	R$ 14.012,50
81	CHICOTE FLEXÍVEL DE 1/2X40CM	UND	200	R$ 3,80	R$ 760,00
82	CX. DESCARGA C/BUCHA, CHICOTE E PARAFUSO	UND.	500	R$ 42,75	R$ 21.375,00
85	COLA P/ CANO BISNAGA	UND.	300	R$ 6,65	R$ 1.995,00
87	JOELHO P/ ESGOTO- 150MM	UND	100	R$ 8,55	R$ 855,00
88	JOELHO 90º PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 100MM	UND	200	R$ 8,55	R$ 1.710,00
89	JOELHO 90º PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 40MM	UND	200	R$ 3,80	R$ 760,00

90	JOELHO 90º PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 50MM	UND	200	R$ 4,75	R$	950,00
91	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 32MM	UND	200	R$ 3,80	R$	760,00
92	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 40MM	UND	200	R$ 4,75	R$	950,00
93	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 50MM	UND	200	R$ 5,70	R$	1.140,00
94	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 25X1/2	UND	200	R$ 4,75	R$	950,00
95	JOELHO DE 25MM 90GRAUS	UND	200	R$ 2,85	R$	570,00
96	JOELHO DE 40MM ESGOTO 45° GRAUS	UND	200	R$ 3,80	R$	760,00
97	JOELHO MARROM DE 32 45° GRAUS	UND	200	R$ 1,90	R$	380,00
98	JOELHO MARROM DE 20 90° GRAUS	UND	200	R$ 1,90	R$	380,00
99	JOELHO DE 75 ESGOTO 90º GRAUS	UND	200	R$ 6,65	R$	1.330,00
100	JOELHO MARROM 25X1/2 90° GRAUS	UND	200	R$ 2,85	R$	570,00
101	JOELHO MARRON 25X3/4 90° GRAUS	UND	200	R$ 2,85	R$	570,00
102	JOELHO MARRON 60 90° GRAUS	UND	200	R$ 7,60	R$	1.520,00
103	JOELHO LISO DE 25mm	UND.	200	R$ 2,85	R$	570,00
115	JOELHO LR PVC (SOLDÁVEL/ROSCA) - 20MMX1/2"	UND	200	R$ 1,90	R$	380,00
122	LAVATÓRIO BRANCO LOUCA PEQUENO	UND	150	R$ 39,90	R$	5.985,00
123	LAVATÓRIO EM LOUÇA(COMPLETO)	UND	100	R$ 39,90	R$	3.990,00
124	LAVATÓRIO PLÁSTICO (COMPLETO)	UND	100	R$ 23,75	R$	2.375,00
135	LUVA PVC SIMPLES DE 20mm SOLDÁVEL	UND.	200	R$ 1,90	R$	380,00
136	LUVA PVC SIMPLES DE 20mm	UND.	200	R$ 1,90	R$	380,00
137	LUVA PVC SIMPLES DE 25mm	UND.	200	R$ 2,85	R$	570,00
138	LUVA PVC SIMPLES DE 32mm	UND.	200	R$ 3,80	R$	760,00
139	LUVA PVC SIMPLES DE 40mm	UND.	200	R$ 4,75	R$	950,00
140	LUVA PVC SIMPLES DE 50mm	UND.	200	R$ 5,70	R$	1.140,00
142	LUVA SIMPLES ESG 150	UND	200	R$ 5,70	R$	1.140,00
143	LUVA SIMPLES ESG 100	UND	200	R$ 4,75	R$	950,00
144	LUVA SIMPLES ESG 75	UND	200	R$ 3,80	R$	760,00
145	LUVA MARROM CORRER 32MM	UND	200	R$ 8,55	R$	1.710,00
146	LUVA MARROM 40MM	UND	200	R$ 3,80	R$	760,00
147	LUVA MARROM 50MM	UND	200	R$ 4,75	R$	950,00
148	LUVA MARROM 60MM	UND	200	R$ 5,70	R$	1.140,00
149	LUVA DE CORRER 20	UND	200	R$ 5,70	R$	1.140,00
150	LUVA DE CORRER 25	UND	200	R$ 7,60	R$	1.520,00
151	LUVA DE REDUCAO -DN DE 25MMX20MM	UND	200	R$ 1,90	R$	380,00
152	LUVA DE REDUCAO -DN DE 25MMX32MM	UND	200	R$ 2,85	R$	570,00
153	LUVA DE REDUCAO -DN DE 40MMX32MM	UND	200	R$ 3,80	R$	760,00
154	LUVA DE REDUCAO -DN DE 25MMX50MM	UND	200	R$ 4,75	R$	950,00
155	LUVA PVC 150 ESG COM ANEL	UND	200	R$ 42,75	R$	8.550,00
166	RALO SECO 40MM	UND	200	R$ 9,50	R$	1.900,00
167	RALO SIFONADO 40MM	UND	200	R$ 9,50	R$	1.900,00
173	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA - ½"	UND	100	R$ 64,60	R$	6.460,00
174	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA - 3/4"	UND	100	R$ 74,10	R$	7.410,00
176	REGISTRO DE PRESSAO-DN 20MM PVC	UND	100	R$ 9,50	R$	950,00
177	REGISTRO DE PRESSAO-DN 25MM PVC	UND	100	R$ 9,50	R$	950,00
188	REGISTRO DE PVC 20mm	UND.	100	R$ 8,08	R$	808,00
189	REGISTRO DE PVC 25mm	UND.	100	R$ 9,98	R$	998,00
191	SIFÃO 1.1/2X40MM PVC	UND	100	R$ 28,50	R$	2.850,00
192	SIFÃO MULTIUSO PVC FLEXÍVEL	UND	300	R$ 6,65	R$	1.995,00

Folha nº 832
SEDUC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LUIS CORREIA-PI

193	SIFÃO MULTIUSO DUPLO BR C/ 66CM	UND	200	R$ 11,40	R$	2.280,00
194	SIFÃO MULTIUSO DUPLO BR 40 CM	UND	200	R$ 11,40	R$	2.280,00
195	TE MARROM DE 20MM	UND	600	R$ 1,90	R$	1.140,00
196	TE MARROM DE 25MM	UND	600	R$ 2,85	R$	1.710,00
197	TE MARROM DE 20X1/2	UND	600	R$ 2,85	R$	1.710,00
198	TE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO-DN 100	UND	300	R$ 11,40	R$	3.420,00
199	TE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO-DN 40	UND	300	R$ 3,80	R$	1.140,00
200	TE SOLDAVEL-MARRON 1/2 ROSCA	UND	300	R$ 1,90	R$	570,00
202	TÊ PVC - SOLDÁVEL - 25MM	UND	300	R$ 2,85	R$	855,00
203	TÊ PVC - SOLDÁVEL - 32MM	UND	300	R$ 3,80	R$	1.140,00
204	TE SOLDAVEL-DN 40	UND	300	R$ 4,75	R$	1.425,00
205	TE SOLDAVEL-DN 50	UND	300	R$ 15,20	R$	4.560,00
208	TE CURTO 100X50 ESG	UND	300	R$ 11,40	R$	3.420,00
209	TE CURTO 150 ESG	UND	300	R$ 23,75	R$	7.125,00
210	TE CURTO 100X150 ESG	UND	300	R$ 4,75	R$	1.425,00
211	TE CURTO 50 ESG	UND	300	R$ 6,65	R$	1.995,00
212	TE CURTO 100X75 ESG	UND	200	R$ 33,25	R$	6.650,00
213	TE ROSCA (AZUL) 20X1/2	UND.	300	R$ 4,75	R$	1.425,00
214	TE ROSCA (AZUL) 25X1/2	UND	300	R$ 4,75	R$	1.425,00
226	TORNEIRA BICO DE PATO 1195 3/4	UND	200	R$ 19,95	R$	3.990,00
227	TORNEIRA BICO DE PATO-DN 1/2	UND	200	R$ 19,95	R$	3.990,00
228	TORNEIRA JARDIM –DN 1/2	UND	200	R$ 3,80	R$	760,00
229	TORNEIRA JARDIM -DN 3/4	UND	200	R$ 3,80	R$	760,00
237	TAMPA PARA VASO SANITARIO PVC	UND	400	R$ 23,75	R$	9.500,00
250	FITA VEDA ROSCA 1/2X10M	UND.	30	R$ 4,75	R$	142,50
257	VÁLVULA P/ PIA PLAST. LONGA	UND	200	R$ 3,33	R$	666,00
258	VÁLVULA DE PÉ -PE ROSCAVEL 3/4	UND	200	R$ 3,33	R$	666,00
259	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UND	200	R$ 9,50	R$	1.900,00
262	MANGUEIRA DE ½	METRO	1000	R$ 1,89	R$	1.890,00
263	MANGUEIRA DE NÍVEL	METRO	500	R$ 0,94	R$	470,00
VALOR DO LOTE II: R$ 578.873,80 (quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)						

LOTE III - FERRAMENTAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL R$**
1	ALICATE DE PRESSÃO 1000W	UND	10	R$ 52,08	R$ 520,80
2	ALICATE REBITADOR MANUAL	UND	30	R$ 39,06	R$ 1.171,80
3	ALICATE UNIVERSAL	UND	50	R$ 52,08	R$ 2.604,00
4	CABO DE ENXADA	UND	100	R$ 9,30	R$ 930,00
5	CABO DE PA QUADRADA	UND	100	R$ 13,95	R$ 1.395,00
6	CARRO DE MAO-PNEU BORRACHUDO EM CHAPA	UND	100	R$ 139,50	R$ 13.950,00
7	CARRO DE MÃO REFORÇADO C/ CHAPA 16 GALV-	UND	100	R$ 139,50	R$ 13.950,00
11	COLHER DE PEDREIRO 10	UND	50	R$ 20,46	R$ 1.023,00
12	COLHER DE PEDREIRO 9	UND	50	R$ 16,74	R$ 837,00
13	DISCO DE DESBASTE DE 4	UND	30	R$ 5,58	R$ 167,40
16	ENXADA S/ CABO 3.0 LIBRAS	UND	200	R$ 19,53	R$ 3.906,00
17	ENXADECO ESTREITO S/ CABO	UND	100	R$ 19,53	R$ 1.953,00

18	ARCO DE SERRA COMPLETO	UND	100	R$ 23,25	R$ 2.325,00
19	ESCADA ALUMÍNIO COM ELEVAÇÃO-6 DEGRAUS	UND	20	R$ 158,10	R$ 3.162,00
20	ESCADA ALUMÍNIO COM TESOURA-6 DEGRAUS	UND	20	R$ 158,10	R$ 3.162,00
21	ESPÁTULA DE AÇO 4"	UND	50	R$ 3,72	R$ 186,00
22	ESPÁTULA DE AÇO 12CM	UND	50	R$ 9,30	R$ 465,00
23	FACÃO Nº14	UND	100	R$ 23,25	R$ 2.325,00
24	FOICE COCO CHAPA 12	UND	30	R$ 19,53	R$ 585,90
26	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1/2	UND	20	R$ 288,30	R$ 5.766,00
27	CISCADOR DE 4 DENTES	UND	100	R$ 19,53	R$ 1.953,00
28	JOGO DE BROCAS DE VIDEA-6MM,8MM,10MM E 12MM B19	UND	20	R$ 41,85	R$ 837,00
29	JOGO CHAVE DE ESTRELA-1/8,3/16 E 1/4	UND	20	R$ 27,90	R$ 558,00
30	JOGO DE BROCAS DE AÇO RAPIDO-1/8,3/16,1/4,5/16,3/8 E 1/2	UND	20	R$ 37,20	R$ 744,00
31	JOGO DE CHAVE ALLEN COM 25 UND.	UND	20	R$ 27,90	R$ 558,00
32	JOGO DE CHAVE COMBINADA COMPLETO	UND	20	R$ 32,55	R$ 651,00
33	LÂMINA DE SERRA	UND	100	R$ 4,65	R$ 465,00
34	LÂMINA DE SERRA COM SUPORTE	UND	100	R$ 23,25	R$ 2.325,00
35	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UND	100	R$ 1,86	R$ 186,00
36	LIXA P/ FERRO N.120	UND	200	R$ 2,79	R$ 558,00
37	LIXA P/ FERRO N. 80	UND	200	R$ 2,79	R$ 558,00
38	LIXA P/ FERRO N. 36	UND	200	R$ 2,79	R$ 558,00
39	LIXA P/ MADEIRA N.80	UND	100	R$ 0,93	R$ 93,00
40	LIXA MASSA 120	UND	100	R$ 0,93	R$ 93,00
41	LIXA MASSA 180	UND	100	R$ 0,93	R$ 93,00
42	MAQUITA PROFISSIONAL	UND	20	R$ 332,01	R$ 6.640,20
43	MARRETA 1KG	UND	20	R$ 27,90	R$ 558,00
44	MARRETA 2KG	UND	20	R$ 41,85	R$ 837,00
45	PA DE BICO C/CABO	UND	100	R$ 26,04	R$ 2.604,00
46	PA QUADRADA C/CABO	UND	100	R$ 26,04	R$ 2.604,00
47	PINCEL BROXA COM CABO	UND	100	R$ 7,44	R$ 744,00
48	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 3MT	UND	100	R$ 39,06	R$ 3.906,00
49	SERROTE Nº 24	UND	30	R$ 24,18	R$ 725,40
50	TALHADEIRA 10 AÇO PURO	UND	100	R$ 11,16	R$ 1.116,00
51	TESOURÃO P/GRAMA C/ CABO	UND	20	R$ 23,72	R$ 474,40
52	TRENA -5M	UND	50	R$ 9,30	R$ 465,00
53	TRENA PROF. DE 30 MTS	UND	10	R$ 26,96	R$ 269,60
54	TRENA PROF. DE 50 MTS	UND	10	R$ 41,85	R$ 418,50
55	LANTERNA GRANDE LASER PROF.	UND	100	R$ 51,15	R$ 5.115,00
VALOR DO LOTE III: R$ R$ 97.092,00 (noventa e sete mil e noventa e dois reais)					

LOTE IV - MADEIRAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL R$**
4	CAIBRO 3X7CM	METRO	700	R$ 6,65	R$ 4.655,00
8	LINHA DE MADEIRA 7X14CM	METRO	600	R$ 26,60	R$ 15.960,00
9	RIPA 1,5X4,0 CM	DUZIA/ METRO	300	R$ 23,75	R$ 7.125,00

VALOR DO LOTE IV: R$ 27.740,00 (vinte e sete mil setecentos e quarenta reais)

LOTE V - MATERIAIS TAIS COMO: AREIA, PEDRA, TIJOLO, BRITA, CERÂMICA E TELHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R$
2	AREIA LAVADA (6M³)	CARRADA	100	R$ 291,00	R$ 29.100,00
4	BARRO PARA ATERRO (6M³)	CARRADA	100	R$ 145,50	R$ 14.550,00
5	BRITA Nº 3/4	M³	300	R$ 194,00	R$ 58.200,00
10	TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) TIPO BRASILIT 1,83X1,10	UND	1000	R$ 43,66	R$ 43.660,00
11	TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) TIPO BRASILIT 2,44X50	UND	1000	R$ 19,42	R$ 19.420,00
12	TELHA CANAL DE 1ª	UND	30000	R$ 0,56	R$ 16.800,00
13	TIJOLO 08 FUROS	UND	50000	R$ 0,44	R$ 22.000,00
22	CERÂMICA BR 46X46 TIPO "A"	M²	2000	R$ 23,28	R$ 46.560,00
23	CERÂMICA CRISTAL BRANCA 34X34 TIPO A	M²	2000	R$ 23,28	R$ 46.560,00
VALOR DO LOTE V: R$ 296.850,00 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta reais)					

LOTE VI - MATERIAIS DE AÇOS E FERRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R$
10	VARÃO DE FERRO 1/2 COM 12 MTS.	UND	100	R$ 52,25	R$ 5.225,00
11	VARÃO DE FERRO 3X8 COM 12 MTS	UND	100	R$ 40,85	R$ 4.085,00
12	VARÃO DE FERRO DE 5/16 COM 12MT.	UND	100	R$ 29,45	R$ 2.945,00
13	VARÃO DE FERRO DE 1/4 COM 12MT.	UND	100	R$ 14,72	R$ 1.472,00
VALOR DO LOTE VI: R$ 13.727,00 (treze mil setecentos e vinte sete reais)					

LOTE VII - MATERIAIS DE TAIS COMO: CAL, TINTAS, MASSAS E VERNIZ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R$
2	ARGAMASSA MOD. ACI-PACOTE 20 KG	PCT	800	R$ 7,22	R$ 5.776,00
3	BALDE REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL CONTRA INFILTRAÇÕES BALDE C/ 3,6 KG.	UND	100	R$ 26,12	R$ 2.612,00
5	CAL HIDRATADA PACOTE COM 05KG	PCT	1000	R$ 5,41	R$ 5.410,00
7	MASSA CORRIDA – LATA C/18 LITROS	LATA	200	R$ 36,10	R$ 7.220,00
8	MASSA ACRÍLICA GALÃO DE 18,0 LITROS	GALÃO	200	R$ 81,22	R$ 16.244,00
12	SOLVENTE 01 LITRO	LITRO	100	R$ 13,30	R$ 1.330,00
22	TINTA ESMALTE SINTETICO-GALAO COR AZUL MAR 3.6 LITROS	GALÃO	150	R$ 49,40	R$ 7.410,00
23	TINTA ESMALTE SINTETICO-GALAO(G) C/ 3.6 LITROS-COR AZUL DEL REY	GALÃO	150	R$ 49,40	R$ 7.410,00
24	TINTA ESMALTE SINTETICO-GALAO(G) C/3.6 LITROS-COR BRANCO	GALÃO	150	R$ 49,40	R$ 7.410,00
25	TINTA ESMALTE SINTETICO-GALAO(G) C/ 3.6 LITROS-COR PRETO	GALÃO	150	R$ 49,40	R$ 7.410,00
26	TINTA PVA LATEX LATAO(LT) C/ 18,0 LITROS-COR AZUL CEU FOSCA	LATÃO	100	R$ 90,24	R$ 9.024,00
27	TINTA PVA LATEX LATAO(LT) C/ 18,0	LATÃO	100	R$ 90,24	R$ 9.024,00

	LITROS-COR AZUL CELESTE				
28	TINTA PVA LATEX LATAO(LT) C/ 18,0 LITROS-CORES VARIADAS EXTERNA ACRÍLICA	LATÃO	100	R$ 133,00	R$ 13.300,00
29	SELADOR ACRILICO 18.0 LITROS	UND	100	R$ 71,24	R$ 7.124,00
30	TINTA ACRILICA 18.0 LITROS EXTERIOR/INTERIOR CORES VARIADAS	UND	100	R$ 133,00	R$ 13.300,00
31	TINTA VINIL ACR. BRANCO FOSCO 18.0 LITROS	UND	200	R$ 90,25	R$ 18.050,00
32	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCO GELO 18.0 LITROS	UND	200	R$ 90,25	R$ 18.050,00
33	CIMENTO (SACO COM 50KG)	SACO	1000	R$ 26,61	R$ 26.610,00
34	REJUNTE CINZA PLATINA PACOTE C/ 1 KG	PCT	100	R$ 2,66	R$ 266,00
35	REJUNTE BRANCO PACOTE C/ 1 KG	PCT	100	R$ 2,66	R$ 266,00
36	REJUNTE BEJE PACOTE C/ 1 KG	PCT	100	R$ 2,66	R$ 266,00
37	REMOVEDOR GALAO (G) DE 5,0 LITROS PASTOSO	GALÃO	200	R$ 49,39	R$ 9.878,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII: R$ 193.390,00 (cento e noventa e três mil trezentos e noventa reais)					

LOTE VIII - MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL R$**
2	ARAME 18 RECOZIDO	KG	100	R$ 9,60	R$ 960,00
28	CX. P/ AR COND. FECHA. 10.000BTUS 53X76X65	UND	100	R$ 91,20	R$ 9.120,00
29	CX. P/ AR COND. FECHA. 7.500BTUS 47X64X50 12	UND	100	R$ 91,20	R$ 9.120,00
30	CADEADO 30mm	UND	30	R$ 14,40	R$ 432,00
32	CADEADO COMUM 35mm	UND	100	R$ 16,32	R$ 1.632,00
33	CADEADO COMUM 40mm	UND	100	R$ 21,12	R$ 2.112,00
35	COLA FÓRMICA GALÃO COM 3.6LITRO	GALÃO	50	R$ 144,00	R$ 7.200,00
36	COLA CONTATO EM ¼	UND	100	R$ 8,64	R$ 864,00
39	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO – 3”	UND	300	R$ 3,84	R$ 1.152,00
40	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO - 3.1/2"	UND	300	R$ 3,84	R$ 1.152,00
50	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA	UND	300	R$ 45,12	R$ 13.536,00
51	FECHADURA INTERNA PARA PORTA	UND	200	R$ 26,88	R$ 5.376,00
60	PREGO 1.1/4" X 14 (RIPAS) (KG)	KG	100	R$ 11,52	R$ 1.152,00
61	PREGO 2.1/2" X 10 (CAIBROS/SERV.GERAIS) - KG	KG	100	R$ 11,52	R$ 1.152,00
62	PREGO 1X12MM	KG	100	R$ 11,52	R$ 1.152,00
63	PREGO 3X8	KG	100	R$ 11,52	R$ 1.152,00
71	PARAFUSO P/ BACIA SANITARIA	UND	200	R$ 2,88	R$ 576,00
73	PINCEL Nº16	UND	100	R$ 10,08	R$ 1.008,00
74	PINCEL Nº18	UND	100	R$ 11,52	R$ 1.152,00
75	PINCEL Nº20	UND	100	R$ 12,48	R$ 1.248,00
79	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 23CM C/CABO	UND	100	R$ 7,68	R$ 768,00
83	TUBO DE CONCRETO ARMADO-CA-1,00X 0.30	UND	200	R$ 62,40	R$ 12.480,00
84	TUBO DE CONCRETO ARMADO-CA-1,00X 0.40	UND	200	R$ 67,20	R$ 13.440,00

85	TUBO DE CONCRETO SIMPLES-CA-1,00X 0.30	UND	200	R$ 62,40	R$ 12.480,00
86	TUBO DE CONCRETO SIMPLES-CA-1,00X 0.40	UND	200	R$ 67,20	R$ 13.440,00
87	LONA PLÁSTICA 8MTS LARG. 200MICRA DE 100MTS	UND	10	R$ 720,00	R$ 7.200,00
88	LONA PLÁSTICA 6MTS LARG. 200MICRA DE 100MTS	UND	10	R$ 624,00	R$ 6.240,00
101	FITA CREPE-ROLO DE 19MMX50MM COM 100MT	UND	50	R$ 5,28	R$ 264,00
VALOR DO LOTE VIII: R$ 127.560,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais)					

3.5 A **CONTRATADA deverá** apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos efetivamente entregues às Secretarias requisitantes até 0 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização do fornecimento dos produtos, para fins de conferência e atestação.
3.6 A fatura constará dos produtos efetivamente entregues no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
3.7 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura.
3.8 No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado à descrição dos produtos e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
3.9 A Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
3.10 O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
3.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.1 As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2019:

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	0210	001, 120, 110	2030, 2119, 2034, 2038	3.3.90.30
PROGRAMA DE TRABALHO				
12.361.0002.2030.0000, 12.361.0009.2119.0000, 12.361.0009.2034.0000, 12.365.0009.2038.0000				

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.
5.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

Folha nº 837

SEDUC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LUIS CORREIA-PI

CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A **CONTRATANTE** fiscalizará a o fornecimento dos produtos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI.

FISCAL DO CONTRATO	CPF
Ronnaldo Cesar Furtado de Oliveira	009.852.633-26

6.1. A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexo que correspondam à fiel execução do Contrato.
6.3. Independentemente dos produtos terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE,** a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA,** de outras previstas ou decorrentes deste contrato:
a) Fornecer os produtos para Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
c) Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando as recomendações aceitas pelas normas e legislações;
d) Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
f) Assegurar a Contratante o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários, seja a título permanente ou provisório;
g) Os produtos fornecidos deveram estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da **CONTRATADA** inadimplente.
h) Comunicar à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
i) Cumprir fielmente o Contrato, e, que as aquisições avençadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração;
j) Fornecer todos os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
k) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos produtos a serem fornecidos;
l) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
m) Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
n) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes aos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

p) Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI, solicitar a substituição daqueles cujo serviço sejam julgados inconvenientes;

q) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução do objeto contratado;

r) Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

s) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

t) Responder perante a Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

u) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do **CONTRATO**;

v) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI;

w) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

x) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**;

y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

aa) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

bb) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

cc) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

dd) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Folha nº 839

SEDUC SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LUIS CORREIA-PI

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

8.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

8.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

8.6 Acompanhar a execução do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;

8.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

8.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para adoção das providências saneadoras;

8.9 Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

8.10 Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.11 A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.12 O atraso no fornecimento dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento de produtos divergentes das especificações.

8.13 No segundo atrasou na execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

8.14 O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE.**

8.15 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.16 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

8.17 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

8.18 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipótese previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA.**

9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº

10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

10.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

10.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.3.3. Não mantiver a proposta;

10.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

10.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

10.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

10.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

10.6. O valor das multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE,** ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

Fls. nº 841

SEDUC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LUIS CORREIA-PI

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE,** no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

12.2 A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

13.1.1. Instrumento Convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.10.01** e seus Anexos.

13.1.2. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Correia/PI, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Luís Correia/PI, 16 de julho de 2019.

CONTRATANTE ***Maria das Dores Fontenele Brito*** Secretária Municipal de Educação	**CONTRATADA** **ANTÔNIO RODRIGUES DE ARRUDA FILHO – ME** **ANTÔNIO RODRIGUES DE ARRUDA FILHO**

Testemunhas: Carlos Vinicius Olimpio	Cristiane Pontes Oliveira
Nome: **CPF:** 064 408 593-23	**Nome:** **CPF:** 066.571.343-63

VISTO: Mara Ferreira Tavares
Assessora jurídica

Dra. Mara Ferreira Tavares
OAB/PI Nº 8925